

PROJETO DE LEI Nº 100/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio do CISVALE (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo), firmado pelo Prefeito Municipal, aprovado pela Assembleia Geral do CISVALE, do qual o Município de Candelária também é signatário, nos termos do contrato de Consórcio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de agosto de 2021.

Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo a análise de projeto de lei que autoriza a ratificação e homologação da alteração e consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE).

O CISVALE tem tido grande importância para o município, na medida em que as consultas médicas com especialistas, bem como exames específicos, que não são atendidos pela rede de atendimento do SUS, têm sido ampla e adequadamente atendidos pelo CISVALE, o que demonstra a importância da participação do município no referido consórcio.

Além disso, o CISVALE está prestando uma série de outros serviços aos municípios que o compõem, além da saúde pública, como área ambiental, inspeções sanitárias, entre outros.

O objetivo do contrato, que ora se postula ratificação, é disciplinar a organização administrativa do consórcio público, que é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Importante dizer que referidas alterações já foram aprovadas pela assembleia geral do CISVALE, cabendo aos legislativos municipais dos municípios signatários do consórcio a sua ratificação.

Medida essa que é justamente buscada através da presente proposta legislativa em relação ao município de Candelária. Para instrução do presente projeto, segue em anexo cópia do Contrato de Consórcio.

A alteração do contrato se justifica em virtude da adesão ao consórcio dos municípios de General Câmara e de Encruzilhada do Sul.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de agosto de 2021.

Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal